

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de fevereiro de 1987.

DECRETO N.º 26.709, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no bairro de Campo Belo, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de três terrenos, medindo respectivamente 250,60m² (duzentos e cinquenta metros e sessenta decímetros quadrados), 79,60m² (setenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados) e 136,70m² (cento e trinta e seis metros e setenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no bairro de Campo Belo, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Rede de Esgotos - Bacia "66" — Córrego da Traição, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Walter Jazra e Outros, Walter Jazra e Rubens Jazra, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 66-03-C 1 e respectivos memoriais descritivos, constantes do proc. 1.717, a saber:

I — Propriedade n.º 1.717/01 — Servidão — Tem início na estaca "A", de coordenadas topográficas referidas no sistema U.T.M. N 7.386.900,80 e E 329.998,00, situada no alinhamento predial da Rua República do Iraque (antiga Rua Barão do Ladário), distando 81,30m da esquina da Rua Morais de Barros; daí, segue pelo referido alinhamento predial com rumo de 41°35'NE, por uma distância de 4,40m, fazendo frente para a Rua República do Iraque, até atingir a estaca "B"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da rede de esgotos com rumo de 23°45'SE, por uma distância de 16,98m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "C"; daí, deflete à direita e segue com rumo de 8°45'SE, por uma distância de 42,38 metros, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "D"; daí, deflete à direita e segue com rumo de 10°06'SW, por uma distância de 2,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "E", situada junto a uma linha ideal de divisa com a propriedade de Walter Jazra (cad. n.º 1.717/02); daí, deflete à direita e segue pela referida linha ideal de divisa com rumo de 40°57'SW, por uma distância de 7,83m, confrontando com a propriedade de Walter Jazra (cad. n.º 1.717/02), até atingir a estaca "J"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da rede de esgotos com rumo de 10°06'NE, por uma distância de 8,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "K"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 8°45'NW, por uma distância de 41,20m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "M"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 23°45'NW, por uma distância de 14,61m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "A", onde teve início a presente descrição perimétrica;

II — Propriedade n.º 1.717/02 — Servidão — Tem início na estaca "I", de coordenadas topográficas referidas no sistema U.T.M. N 7.386.819,00 e E 330.005,00, situada junto a uma linha ideal de divisa das propriedades de Walter Jazra e Rubens Jazra, distando aproximadamente 25,00m do alinhamento predial da Rua Morais de Barros; daí, segue pela linha limite da rede de esgotos com rumo de 10°06'NE, por uma distância de 19,80m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "J", junto a um muro de divisa com a propriedade de Walter Jazra e Outros (cad. n.º 1.717/01); daí, deflete à direita e segue pelo referido muro e posteriormente por uma linha ideal de divisa, com rumo de 40°57'NE, com uma distância de 7,83m, confrontando com a propriedade de Walter Jazra e Outros (cad. n.º 1.717/01), até atingir a estaca "E"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da rede de esgotos com rumo de 10°06'SW, por uma distância de 20,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "F", junto a uma linha ideal de divisa com a propriedade de Rubens Jazra; daí, deflete à direita e segue

pela referida linha ideal de divisa com rumo de 41°43'SW, por uma distância de 7,65m, confrontando com a propriedade de Rubens Jazra, até atingir a estaca "I", onde teve início a presente descrição perimétrica;

III — Propriedade n.º 1.717/03 — Servidão — Tem início na estaca "H", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.386.790,00 e E 330.000,00, situada junto ao alinhamento predial da Rua Morais de Barros, distando 75,00 metros da esquina com a Rua República do Iraque; daí, segue pela linha limite da Rede de Esgotos com rumo de 10°06'NE, por uma distância de 29,67m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "I", junto a uma linha ideal de divisa com a propriedade de Walter Jazra; daí, deflete à direita e segue pela referida linha ideal de divisa com rumo de 41°43'NE, por uma distância de 7,65m., confrontando com a propriedade de Walter Jazra, até atingir a estaca "F"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da Rede de Esgotos com rumo de 10°06'SW, por uma distância de 38,67m., confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "G", situada junto do final da rua Morais de Barros; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da rua Morais de Barros, com rumo de 48°06'NW, por uma distância de 4,72m., até atingir a estaca "H", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de fevereiro de 1987.

DECRETO N.º 26.710, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, área de terreno do imóvel situado no bairro denominado Parque Bristol (Jabaquara), município e comarca da Capital, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno com a área de 88,80m² (oitenta e oito metros e oitenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situada no imóvel da Rua Alexandre Sávio, proximidades do n.º 148, bairro denominado Parque Bristol (Jabaquara), município e comarca da Capital, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de trecho do Sistema de Esgotos Sanitários Bacia 36, Faixa 8.6, Córrego dos Meninos, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Stival Pietro, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E-36-03-D11 e respectivo memorial descritivo, constantes do proc. 1708, a saber: Propriedade n.º 1708/11 — Servidão — Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema UTM: N = 7.384.270,90 e E = 336.182,00, obtidas graficamente em planta GEGRA, escala 1: 2000, situado em um muro de divisa do imóvel com o final da Rua Alexandre Sávio e distante 6,00m, do alinhamento predial esquerdo da referida rua, junto ao imóvel n.º 145; daí segue com rumo NE e distância de 2,80m, confrontando com porção remanescente do imóvel até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue com rumo SE, distância de 34,10m, confrontando com remanescente da propriedade, até atingir o ponto "C", na margem esquerda do Córrego Bristol; daí deflete à direita e segue a montante do córrego, rumo SW, distância de 2,80m, confrontando com a sua margem até atingir o ponto "D"; daí deflete à direita e segue rumo NW, distância de 29,50m, confrontando com parede de alvenaria e posteriormente com imóvel pertencente a João Araripe de Souza, até atingir o ponto "E", limite da mesma propriedade; daí segue rumo NW, confrontando com final da Rua Alexandre Sávio, distância de 4,70 metros, até atingir o ponto "A", onde a presente descrição perimétrica teve origem.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de fevereiro de 1987.

DECRETO N.º 26.711, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem, imóvel situado no bairro denominado Capela do Socorro, zona urbana do município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno, contendo duas glebas, medindo respectivamente 129,06m² (cento e vinte e nove metros e seis decímetros quadrados) e 151,30m² (cento e cinquenta e um metros e trinta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado à Rua Samarinda n.º 12, bairro denominado Capela do Socorro, zona urbana do município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Estação Elevatória da Sub-bacia "10.B" e Faixa do Extravaso, margem direita do Guarapiranga, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Eduardo Ferreira, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 85-03-D 8 (Rev. 1) e respectivo memorial descritivo, constante do proc. 167, a saber: I — Propriedade n.º 167/10

a) Área 1 — Desapropriação: Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.372.807,62 e E 325.303,26, situado junto ao alambrado de divisa do imóvel, distando 49,80m da intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Samarinda com Rua Carlos Oberhuber; daí segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Samarinda, rumo 70°59'SE, distância de 7,90m até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue confrontando com o arruamento retromencionado, rumo 62°45'SE, distância de 2,10m, até atingir o ponto "C"; daí deflete à direita e segue caminhando por alambrado, rumo 19°01'SW, distância de 12,65m, confrontando com porção remanescente do imóvel, até atingir o ponto "D"; daí deflete à direita e segue por linha ideal de divisa, rumo 70°59'NW, distância de 10,00m, confrontando com porção remanescente do imóvel, até atingir o ponto "E"; daí deflete à direita e segue por linha ideal de divisa, rumo 19°01'NE, distância de 13,00m, confrontando com porção remanescente do terreno, até atingir o ponto "A", onde a presente descrição perimétrica teve origem;

b) Área 2 — Servidão: Tem início no ponto "E", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.372.795,50 e E 325.299,20, situado a 13,00 metros de distância do ponto "A", já descrito anteriormente; daí segue pela distância de 2,00m, confrontando com área destinada à Estação Elevatória, rumo 70°59'SE, até atingir o ponto "F"; daí deflete à direita e segue por linha ideal de divisa que delimita a faixa servida, rumo 19°01'SW, distância de 76,50m, confrontando com remanescente da propriedade até atingir o ponto "G", situado junto à divisa com propriedade da Eletropaulo S/A.; daí deflete à direita e segue rumo 27°39'NW, confrontando com imóvel da Eletropaulo S/A., pela distância de 2,80m, até atingir o ponto "J"; daí deflete à direita e segue rumo 19°01'NE, distância de 74,80m, confrontando com porção remanescente da propriedade até atingir o ponto "E", onde a presente descrição perimétrica teve origem.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 (ramal 242) — Telex (011) 34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telex 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 276,30 Anual Cz\$ 552,60

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 183,90 Anual Cz\$ 367,80

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 256,94 Anual Cz\$ 513,88

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 186,54 Anual Cz\$ 373,08

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 3,00 Exemplar atrasado Cz\$ 4,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7332 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 •

SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Almirante Barroso, 239 — Fone (0186) 23-6882 — ramal 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei

Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5183 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fo-

ne (0182) 22-1822 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — ramal 31 • SÃO JOSE DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947

— Fone (0172) 33-9277 — ramal 148



**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

Diretor-Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschel
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557